# DISPENSA ELETRÔNICA

*20/2026*

**CONTRATANTE(S) (SEMUS)**
SEC. DE SAÚDE (07.000)

**OBJETO**
Aquisição de Materiais Médico-hospitalares que deram desertos/fracassados no PE49/2025.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 36.920,30**(Trinta e seis mil novecentos e vinte reais e trinta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**19/11/2026** às 09:00**h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto (tempo de disputa 06 horas)

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**NÃO**

| **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026** |
|---|
| **Processo Administrativo Nº 81/2026**<br>**Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021.** |

| | |
|---|---|
| **Data e hora limite para apresentação de Proposta e Habilitação** | **Até 19/11/2026 às 08h50min**<br>***Horário de Brasília/DF** |
| **Endereço eletrônico para cadastro da Proposta e Habilitação** | **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**<br>**www.bllcompras.com** |

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO***, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando obter a Proposta Mais Vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO Aquisição de Materiais Médico-hospitalares que deram desertos/fracassados no PE49/2025**

**ANEXOS**

**ANEXO I** –TERMO DE REFERÊNCIA
**ANEXO II** - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de Dispensa Eletrônica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

i. Lei Federal Nº 14.133/2021;
ii. Decreto Municipal Nº 268/2023.

## 2. OBJETO

Conforme condições dispostas no Termo de Referência [ANEXO I].

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão submeter proposta à esta Dispensa Eletrônica, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições exigidas neste instrumento e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2.** Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
ii. Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

iv. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

v. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

vi. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Este processo de Dispensa Eletrônica ficará aberto por um período de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**5.2.** A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com .

**6. PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e anexos.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;

b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3.** A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, tais como: tributos, emolumentos,

contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4.** A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será DESCLASSIFICADA.

**6.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO III** deste instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1. Propostas de Preço

**8.1.1.** As Propostas apresentadas de acordo com as exigências deste instrumento serão Classificadas e será declarada Vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO.**

**8.1.2.** Os interessados que apresentarem Proposta de Preço com divergência às exigências supracitadas, será DESCLASSIFICADA.

### 8.2. Habilitação

**8.2.1.** Será Habilitado o interessado que atender à todas as condições deste instrumento e seus Anexos.

**8.2.2.** Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus Anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, Penalidades e sanções estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa Eletrônica.

**10.2.** O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3.** O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.

**10.4.** Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração Municipal.

**10.5.** Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

**10.6.** A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

**10.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

i. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

ii. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

iii. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1.** Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

**10.8.1.1.** O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no Diário Oficial do Município.

**ANEXO I**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Aquisição de Materiais Médico-hospitalares que deram desertos/fracassados no PE49/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

*Itens e quantidades:*

| ITEM | APRESENTAÇÃO | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO BPS/CATMAT | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | UNIDADE | AGULHA ANESTÉSICA, DIMENSÃO: 25 G X 3/4", MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, COMPONENTE: C/ MANDRIL, PONTA QUINCKE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, ENCAMINHAR AMOSTRA. Podendo ser aceito com qualidade igual ou superior a BD. | BR0389218 | 200 |
| 2 | UNIDADE | AGULHA ANESTÉSICA, DIMENSÃO: 16 G X 3 1/2", MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: P/ PERIDURAL, COMPONENTE: C/ MANDRIL AJUSTADO, PONTA CURVA TUOHY, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COMPONENTE II: C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ENCAMINHAR AMOSTRA. | BR0390121 | 20 |
| 3 | ROLO | ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSOES: 20 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 60% A 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2 | BR0444371 | 8000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | ROLO | ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSOES: 6 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 60% A 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2 | BR444343 | 2500 |
| 5 | UNIDADE | CATETER, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M | BR0282205 | 400 |
| 6 | UNIDADE | EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, PVC CRISTAL, P/ HEMOTRANSFUSÃO, REGULADOR DE FLUXO, PONTA PERFURANTE, FILTRO INTERNO DE 170M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUER MACHO C/TAMPA, GOTA PADRÃO | BR0386775 | 800 |
| 7 | UNIDADE | TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, LUER LOCK, POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER | BR0479657 | 5000 |
| 8 | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: CURVA MAGILL, **CALIBRE: 2,0**, MATERIAL: PVC, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. | BR0451224 | 10 |
| 9 | UNIDADE | FRASCO FRACIONADO PARA SOLUÇÕES ENTEREAIS; LIVRE DE BESFENOL A (BPA); RADIAÇÃO IONIZANTE; ATÓXICO; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO: AQUECIMENTO OU RESFRIAMENTO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE: ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. 300ml(mililitros). | BR395537 | 1000 |

*O objeto desta contratação é de natureza comum, e não se enquadram como sendo de bens de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.*

*A contratação será realizada por dispensa de licitação, art. 75 da Lei 14.133/2021, mediante cotação direta, critério de menor preço por item.*

*O prazo de vigência da aquisição será de 90(noventa) dias contado da data de publicação, com entrega única, sem prorrogação, e se extinguirá após o recebimento dos itens e o pagamento da Nota Fiscal.*

*A Previsão de entrega é integral, devido a necessidade de reposição de itens em falta no estoque.*

*DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

*8.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular de materiais essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde do Município.*
*8.4. Considerando que os itens foram previamente licitados no Pregão Eletrônico nº 49/2025 e restaram desertos e/ou fracassados, identifica-se a necessidade de readequação das condições da contratação, especialmente quanto a prazos, especificações e exigências, de modo a ampliar a competitividade e evitar novo insucesso.*
*8.5. A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos atendimentos e à segurança dos pacientes.*
*8.6. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Município, posto que não foi realizada a PCA do presente exercício, entretanto está alinhada aos objetivos estratégicos e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a gestão eficiente dos recursos. Ademais, atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados à assistência à saúde pública. Estando ainda a despesa prevista no PPA, LOA e LDO.*

**DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO - E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

*A descrição da solução como um todo o consiste na aquisição integral de materiais médico-hospitalares, visando:*

- garantir o abastecimento contínuo;
- evitar ruptura de estoque;
- otimizar o armazenamento;
- assegurar economicidade.

Os itens, especificações técnicas, quantitativos e códigos CATMAT/BPS encontram-se descritos no item 1.2.

*Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, a aquisição dos itens do objeto, e em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, serão adotadas medidas de mitigação dos impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais médico-hospitalares, tais como: exigência de embalagens recicláveis ou de menor volume de descarte; fornecimento de produtos com registro/notificação na ANVISA e livres de componentes tóxicos passíveis de substituição*

*técnica; entrega de materiais com prazo de validade mínimo adequado, a fim de evitar desperdícios; e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município.*

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

*O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas e requisitos mínimos descritos do Estudo Técnico Preliminar, elencamos aos seguintes requisitos mínimos:*

- *Serem novos, de primeiro uso;*
- *Possuírem registro ou notificação válida junto à ANVISA;*
- *Estarem em conformidade com as normas sanitárias vigentes;*
- *Apresentarem prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data de entrega.*
- *Possuírem embalagens íntegras, sem violação ou avarias;*
- *Conter identificação completa: fabricante, lote, data de fabricação e validade.*
- *É vedada a indicação de marcas, admitindo-se apenas referência técnica, sem caráter restritivo, devendo os produtos apresentar padrão de qualidade equivalente ou superior ao praticado no mercado.*

***Critérios de sustentabilidade:***

*Em relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos devem atender normas legais e que atendam os critérios mínimos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed).*

4.3.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
4.3.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
4.3.3. Os bens que os materiais deverão ser fornecidos prioritariamente em embalagens individuais e coletivas que utilizem insumos recicláveis, biodegradáveis ou de fácil compactação, minimizando o volume de descarte gerado nas dependências do Hospital Municipal Carolina Lupion e das Unidades Básicas de Saúde.

**Amostra, ficha técnica dos produtos, laudos e declarações**

Para verificar a conformidade, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a menor proposta catálogo, ficha técnica, registro ou notificação na ANVISA e demais documentos do produto, em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a conformidade não puder ser aferida por esses documentos, poderá ser exigida, no prazo improrrogável de até 7(sete) dias úteis, após a devida notificação emitida por meio de correio eletrônico, amostras dos produtos (ou comprovação do envio) da amostra de 01 (uma) unidade dos itens, em 7(sete) dias úteis após a devida notificação emitida por meio indicado no aviso de dispensa, entregue no Hospital Municipal Carolina Lupion aos cuidados de Thais Quani.

A amostra será entregue na embalagem original, registro na Anvisa, marca, lote, fabricação e validade; rotulagem, nº da dispensa e item, com ficha técnica.

O parecer de reprovação será comunicado ao fornecedor, com os motivos, por meio indicado no aviso de dispensa, pela área demandante, o efeito da reprovação é definitiva e implica não aceitação da proposta para o item, convocando-se o fornecedor seguinte.

(I) A avaliação técnica ficará sob a responsabilidade exclusiva da comissão técnica da farmácia do Hospital Municipal Carolina Lupion, que procederá à análise detalhada por meio de critérios estritamente objetivos de resistência dos materiais, garantia de esterilidade e compatibilidade com os equipamentos e rotinas médicas da rede municipal, culminando na emissão de um parecer técnico conclusivo de aprovação ou rejeição da marca, assegurando que o certame não sofra prejuízos por aceitação de insumos ineficazes e garantindo que o rito de conferência não onere previamente os demais participantes.

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Da Condição e local de entrega:

*O locais de entrega serão: -*

- *Hospital Municipal Carolina Lupion -*

*Endereço: Sebastião Xavier Sobrinho, nº592 – Bairro Cidade Alta.*

*Nos seguintes horários: das 8:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.*

- *Almoxarifado Semus -*

*Endereço: Salomão Felix da Silva, s/nº, Bairro Cianê, Condomínio Matarazzo.*

*Nos seguintes horários: das 8:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 16:30hs.*

Servidor responsável pelo recebimento: Thais Cristhine Quani.

Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Produtos deverão ser entregues em embalagem original, as embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder, preferencialmente ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

Os quantitativos serão solicitados logo após a emissão da Solicitação de Fornecimento e Empenho que será enviada ao fornecedor imediatamente, a qual será solicitada a entrega integral, por parte da Contratante, com previsão de apenas 1 entrega ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto, sem quantitativo mínimo de itens por pedido.

## DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA E FISCALIZAÇÃO

O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.7.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

*Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato/ata, serão:*
I – Fiscal: Daniele Tessarini Benato
II – Fiscal Substituto: Thais Cristhine Quani
III – Gestor: Marlus Barbosa Pereira.

## CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

### Do recebimento do Objeto

*Os materiais médico-hospitalares adquiridos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado SEMUS para fins de mera conferência quantitativa de volumes e integridade externa das caixas de transportes, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.*

*O recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização de inspeção técnica minuciosa pelo fiscal do contrato, o qual atestará a conformidade das marcas entregues com aquelas adjudicadas no certame, a presença de registro ou notificação ativa na ANVISA , a integridade das embalagens de esterilização individual e o atendimento ao critério mínimo de validade, condicionando a liquidação da despesa e o aceite da respectiva nota fiscal à emissão deste laudo de regularidade técnica.*

*Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

*No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

*O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.*

### *Da Liquidação da Nota Fiscal*

*Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.*

*Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

*Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;*

*O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.*

*O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.*

*É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.*

### *Da forma de pagamento:*

*O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, na assinatura do contrato.*

*O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e devidamente atestada.*

*Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

*Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

## DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

*As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.*

*O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.*

### Exigências de habilitação

*Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:*

- Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte. Nos termos do art. 5º, III, da Lei Municipal nº 3.042/2025 e do art. 102 do Decreto Municipal nº 781/2025, a contratação será realizada preferencialmente com ME/EPP.

### Qualificação Técnica

a. Não será exigido atestado de capacidade técnica, sendo a conformidade verificada por registro/notificação na ANVISA, AFE e amostra/ficha técnica.
b. AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
c. Licença/Alvará Sanitário
d. Registro ou cadastro dos produtos na ANVISA
e. Certificado de Boas Práticas;

### Das Declarações

*Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.*

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O valor médio estimado da contratação, considerando as quantidades previstas da seção 1.2 e os preços obtidos mediante pesquisa de mercado, é de **R$ 36.920,30 (trinta e seis mil novecentos e vinte reais e trinta centavos )**, conforme demonstrado no **Mapa de Cotações** e no **Anexo I – Formação de Preços**.*

*A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto Municipal e demonstradas no Anexo I – Formação de preços.*

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;*

*As eventuais dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.*

**IDENTIFICAÇÕES:**

Anelise Juliani dos Santos
APS- SEMUS

Marlus Barbosa Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Jaguariaiva, 17 de setembro de 2026.

## ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

### 1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Carolina Lupion e das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Ressalta-se que os itens ora pretendidos foram anteriormente incluídos no Pregão Eletrônico nº 49/2025, o qual restou **fracassado e/ou deserto** em relação a determinados itens, em razão da ausência de propostas válidas ou de propostas que atendessem às exigências do edital.

Diante disso, considerando a essencialidade dos materiais para a continuidade dos serviços de saúde, bem como o risco de desabastecimento e prejuízo ao atendimento da população, faz-se necessária a **reabertura de processo licitatório** para aquisição dos itens remanescentes.

Destaca-se que serão reavaliadas as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento, com vistas a ampliar a competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do Município, posto que não foi realizada a PCA do presente exercício, entretanto está alinhada aos objetivos estratégicos e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a gestão eficiente dos recursos. Ademais, atende às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados à assistência à saúde pública. Estando ainda a despesa prevista no PPA, LOA e LDO.

### 3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º , Inciso V)

**1**. Sistema de Registro de Preços (SRP) por Pregão Eletrônico:

Descrição: Realização de uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

✅ Vantagens:

Maior competitividade e possibilidade de obtenção de melhores preços.

Transparência no processo, com ampla participação de fornecedores.

Flexibilidade na aquisição, sem a necessidade de novo procedimento licitatório a cada compra.

Redução de custos administrativos, já que a licitação ocorre uma única vez para múltiplas aquisições.

Facilidade na adesão por outros órgãos públicos.

❌ Desvantagens:

Possibilidade de variação nos preços ao longo do período do registro, podendo haver dificuldades na execução do contrato.

Exigência de planejamento detalhado para definição de quantidades e especificações.

Risco de fornecedor não cumprir a entrega e necessidade de acionar a ata de registro de preços de outros fornecedores.

**2.** Compra Direta por Dispensa de Licitação com Base no Art. 75 da Lei 14.133/21

Descrição: Realização de compras diretas em razão de valores dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou em situações emergenciais.

✅ Vantagens:

Processo mais ágil em comparação com uma licitação formal.

Possibilidade de rápida reposição de estoques em situações emergenciais.

Redução da burocracia para aquisições de pequeno porte.

❌ Desvantagens:

Menor competitividade, podendo resultar em preços mais altos.

Risco de desabastecimento caso o fornecedor não consiga atender à demanda.

Uso limitado a casos específicos previstos na legislação.

**3**. Adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Órgãos ("Carona")

Descrição: Utilização de uma ata de registro de preços já existente de outro órgão público, desde que prevista no edital original e respeitados os limites estabelecidos pela Lei.

✅ Vantagens:

Economia de tempo e recursos, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação.

Possibilidade de aproveitar condições já negociadas por órgãos com maior poder de compra.

Processo simplificado de adesão, com menor carga burocrática.

❌ Desvantagens:

Dependência da ata registrada por outro órgão, sem possibilidade de ajustes específicos às necessidades locais.

Limitação de quantidade conforme as regras do edital original.

Possível desinteresse dos fornecedores em fornecer para um órgão não previsto inicialmente.

Tendo considerado diferentes fontes, analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendam as necessidades da Administração.

Do levantamento realizado, optou-se pela aquisição de Materiais Médico Hospitalar, através de dispensa, com entrega única, conforme art. 75, da Lei 14.133/2021, sendo esta, a melhor opção em quesitos de

economicidade, agilidade e eficiência no atendimento ofertado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

O PE nº 49/2025 teve diversos itens que restaram desertos e fracassados por falta de interesse por parte dos fornecedores, porém após novo levantamento de mercado, foi realizado novas cotações, onde se verificou a disponibilidade dos itens solicitados e interesse em fornecer as quantidades solicitadas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º , Inciso III)

1. **Especificação dos Materiais**

Os materiais devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais normativas técnicas aplicáveis.

Devem possuir registro ou certificação sanitária quando exigido por legislação específica.

Devem ser compatíveis com os equipamentos e procedimentos utilizados nas unidades de saúde do município.

**2. Prazos de Entrega e Condições de Fornecimento**

O fornecimento deve ser contínuo e conforme a necessidade da Administração, respeitando os prazos estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços.

O prazo máximo de entrega deve ser compatível com a urgência dos serviços de saúde, garantindo que não haja desabastecimento.

Os produtos devem ser entregues com validade mínima previamente estabelecida para evitar desperdícios.

**3. Condições de Armazenamento e Transporte**

O transporte deve ser realizado de forma a garantir a integridade e segurança dos materiais, conforme as condições recomendadas pelo fabricante.

Os produtos devem ser armazenados em condições adequadas para manter a eficácia e segurança durante o período de estocagem.

**4. Critérios de Qualificação dos Fornecedores**

A empresa fornecedora deve estar regularmente inscrita nos órgãos de fiscalização sanitária competentes.

Deve comprovar capacidade técnica para fornecimento contínuo, apresentando atestado de capacidade técnica de fornecimento anterior compatível com o objeto da contratação.

Deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

| ITEM | APRESENTAÇÃO | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO BPS/CATMAT | QUANT. |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | UNIDADE | AGULHA ANESTÉSICA, DIMENSÃO: 25 G X 3/4", MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA, COMPONENTE: C/ MANDRIL, PONTA QUINCKE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ENCAMINHAR AMOSTRA. Podendo ser aceito com qualidade igual ou superior a BD. | BR0389218 | 200 |
| 2 | UNIDADE | AGULHA ANESTÉSICA, DIMENSÃO: 16 G X 3 1/2", MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: P/ PERIDURAL, COMPONENTE: C/ MANDRIL AJUSTADO, PONTA CURVA TUOHY, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COMPONENTE II: C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. ENCAMINHAR AMOSTRA. | BR0390121 | 20 |
| 3 | ROLO | ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSOES: 20 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 60% A 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2 | BR0444371 | 8000 |
| 4 | ROLO | ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSOES: 6 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 60% A 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2 | BR444343 | 3000 |
| 5 | UNIDADE | CATETER, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M | BR0282205 | 400 |
| 6 | UNIDADE | EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, PVC CRISTAL, P/ HEMOTRANSFUSÃO, REGULADOR DE FLUXO, PONTA PERFURANTE, FILTRO INTERNO DE 170M, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUER MACHO C/TAMPA, GOTA PADRÃO | BR0386775 | 800 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | UNIDADE | TAMPA PROTETORA USO MÉDICO, LUER LOCK, POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER | BR0479657 | 5000 |
| 8 | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUEAL, MODELO: CURVA MAGILL, **CALIBRE: 2,0**, MATERIAL: PVC, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO | BR0451224 | 10 |
| 9 | UNIDADE | FRASCO FRACIONADO PARA SOLUÇÕES ENTEREAIS; LIVRE DE BESFENOL A (BPA); RADIAÇÃO IONIZANTE; ATÓXICO; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO: AQUECIMENTO OU RESFRIAMENTO DE SOLUÇÕES ENTERAIS; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE: ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. 300ml(mililitros). | BR395537 | 1000 |

As quantidades foram estimadas com base no consumo dos últimos 12 meses do Hospital Municipal Carolina Lupion e das UBS, considerando ainda o aumento da demanda assistencial e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança.

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º , Inciso VI) - Obrigatório

O valor médio máximo estimado para fins de aprovação de ETP, é de **R$ 36.920,30** no total, conforme mapa de cotações em anexo.

## 7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º , Inciso VII)

**7.1.** A solução consiste na aquisição dos materiais por meio de **dispensa**, com julgamento por item, visando:

- ampliar a competitividade;
- reduzir risco de novo fracasso;

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

**8.1.** Em estrita observância ao artigo 18, § 1º, inciso VIII, combinado com o artigo 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, decide-se pela adoção do parcelamento do objeto mediante o critério de julgamento e adjudicação por item. Esta escolha técnica justifica-se pela acentuada heterogeneidade e segmentação do mercado de insumos médico-hospitalares, que é composto por distribuidoras altamente especializadas em nichos comerciais distintos, de modo que o agrupamento de itens em lotes globais operaria como uma barreira técnica à ampla competitividade. Trata-se, ademais, de uma medida corretiva e estratégica indispensável diante do histórico do próprio objeto, visto que tais materiais são remanescentes do Pregão Eletrônico nº 49/2025, certame no qual restaram desertos ou fracassados por ausência de propostas válidas. Ao reduzir as barreiras de entrada e franquear a participação para itens isolados, a SEMUS estimula a concorrência direta de empresas hiper especializadas, mitigando o risco de uma nova licitação vazia e assegurando a obtenção da maior economicidade global, livre dos riscos de subsídios cruzados comuns em contratações por blocos. Por fim, a multiplicidade de potenciais fornecedores decorrente desta modelagem apresenta total viabilidade logística e operacional para o Município de Jaguariaíva, uma vez que o recebimento, a conferência e o armazenamento dos materiais serão centralizados nas estruturas plenamente consolidadas do Almoxarifado e da Farmácia do Hospital Municipal Carolina Lupion e das Unidades Básicas de Saúde, que possuem capacidade administrativa para gerenciar com eficiência as ordens de fornecimento fracionadas do Sistema de Registro de Preços, demonstrando que o parcelamento por item é a via mais segura para reestabelecer o abastecimento da rede municipal de saúde.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) estabelece as seguintes providências administrativas e operacionais indispensáveis a serem adotadas previamente à celebração das contratações ou assinatura das Atas de Registro de Preços:

- **Indicação e Designação da Equipe de Fiscalização:** Formalização da equipe responsável pelo acompanhamento do objeto através de portaria municipal específica. Serão designados o gestor do contrato, o fiscal técnico e seus respectivos suplentes, garantindo o atendimento ao princípio da segregação de funções e centralizando a responsabilidade pela execução.
- **Capacitação dos Servidores Designados:** Realização de treinamento ou alinhamento técnico célere com os fiscais indicados. O foco será instruí-los sobre as rotinas específicas de controle de materiais hospitalares, tais como a verificação obrigatória de marcas licitadas, conformidade de lotes, checagem de registros válidos na ANVISA e a exigência do prazo de validade mínimo estipulado no edital para o ato da entrega.
- **Adequação Logística do Armazenamento:** Revisão e preparação física dos espaços de estocagem no Almoxarifado Central da Saúde e na Farmácia do Hospital Municipal Carolina Lupion. Esta providência garante que as condições de climatização, umidade e isolamento sanitário estejam aptas a receber os novos insumos, mitigando riscos de perda ou contaminação dos materiais.
- **Parametrização Sistêmica e Transparência (PNCP):** Inserção dos dados do fornecedor vencedor e homologação dos valores no sistema de gestão integrada do Município, seguida do envio e publicação tempestiva das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a eficácia jurídica dos atos e o cumprimento do princípio da transparência pública.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

**10.1.** No presente momento deste Estudo Técnico Preliminar, não foi identificada a existência de contratações correlatadas/interdependes em andamento para o desempenho adequado deste contrato.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º , Inciso XII)

Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao mandamento do artigo 18, § 1º, inciso XII do mesmo diploma legal, esta Administração Pública realizou o levantamento dos potenciais impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos materiais médico-hospitalares adquiridos, estabelecendo as seguintes medidas preventivas e de tratamento:

- **Sustentabilidade e Redução de Resíduos nas Embalagens:** O principal impacto ambiental direto das compras de consumo hospitalar reside na geração em massa de resíduos sólidos de embalagens (plásticos, cartões e amarrativos). Como medida de mitigação, o Termo de Referência estipulará que os materiais deverão ser fornecidos prioritariamente em embalagens individuais e coletivas que utilizem insumos recicláveis, biodegradáveis ou de fácil compactação, minimizando o volume de descarte gerado nas dependências do Hospital Municipal Carolina Lupion e das Unidades Básicas de Saúde.
- **Conformidade Sanitária e Mitigação de Toxicidade:** Para proteção da saúde dos pacientes e diminuição da carga poluidora de resíduos químicos perigosos, exigir-se-á que todos os materiais médico-hospitalares sejam livres de componentes altamente tóxicos em sua composição (como o DEHP em plásticos de PVC, ou metais pesados e látex em itens passíveis de substituição técnica). Além disso, a obrigatoriedade de registro ou notificação ativa na ANVISA atua como barreira técnica, garantindo que os produtos atendam aos rigorosos padrões de segurança biológica e ambiental vigentes no país.
- **Garantia de Prazo de Validade para Evitar o Desperdício:** O descarte de materiais médico-hospitalares vencidos gera um grave passivo ambiental e prejuízo ao erário. Como medida de tratamento preventivo, o edital fixará que os materiais entregues deverão possuir um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou 75% da validade total de fabricação) no ato do recebimento. Isso confere tempo hábil de consumo pela rede de saúde da SEMUS, eliminando o risco de obsolescência e descarte prematuro de produtos químicos e biológicos.
- **Acoplamento ao PGRSS Municipal (Logística Interna):** A gestão dos materiais, após a sua regular utilização nas alas médicas, será rigorosamente submetida ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) já implementado pelo Município. Os fiscais do contrato monitorarão a correta segregação e acondicionamento dos materiais descartáveis na origem, assegurando que o lixo infectante (Classe A) e os materiais perfurocortantes (Classe E) recebam a coleta especializada, incineração ou autoclave adequadas, impedindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos locais.
- Como medida de impacto ambiental positivo, será exigido em edital que as embalagens dos materiais médico-hospitalares sejam recicláveis e que o fornecedor priorize caixas de transporte coletivo que gerem menor volume de descarte sólido no ambiente hospitalar.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

**12.1.** Diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população através do Hospital Municipal Carolina Lupion, das Unidades Básicas de Saúde e do Setor de Serviço Social desta Secretaria e considerando os benefícios da modalidade de DISPENSA, esta contratação se apresenta como a solução mais adequada, assegurando:

- Redução do risco de desabastecimento;
- Ampliação da competitividade do certame;

- Economicidade nas aquisições;
- Regularidade no fornecimento;

## 13. MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

Abaixo, apresenta-se a matriz de riscos técnicos e administrativos associados à contratação dos materiais médico-hospitalares remanescentes do Pregão nº 49/2025, estabelecendo o nível de impacto, probabilidade, as ações mitigatórias e os respectivos agentes responsáveis por cada ação regulamentar:

| ID | Evento de Risco | Impacto / Probabilidade | Ação de Mitigação / Contingência | Responsável pela Ação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Nova licitação deserta ou fracassada** por preços desatualizados ou descritores restritivos. | **Alto / Média** | Revisão crítica e atualização completa da pesquisa de preços com base em painéis públicos de 2026. Flexibilização das especificações para aceitar descritores genéricos amplos. | **Setor de Compras / Diretoria de Saúde** |
| 2 | **Entrega de materiais com qualidade inferior** ou sem eficácia clínica nas alas do hospital. | **Alto / Baixa** | Exigência impositiva de Registro ou Notificação ativa na ANVISA. Previsão de direito de recusa e amostragem prévia para itens de alta criticidade. | **Responsável Técnico da Farmácia / Fiscais do Contrato** |
| 3 | **Descumprimento de prazos de entrega** por desabastecimento de estoque do fornecedor. | **Moderado / Média** | Utilização da modelagem do SRP para pedidos escalonados. Aplicação célere de multas contratuais e convocação imediata do remanescente (art. 90 da NLLC). | **Diretoria de Compras / Gestor do Contrato** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **4** | **Recebimento de lotes com curto prazo de validade** (risco de obsolescência e perda). | **Alto / Baixa** | Fixação de validade mínima remanescente de 12 meses no ato da entrega ou assinatura obrigatória de Termo de Compromisso de Troca pela empresa. | **Almoxarifado Central / Coordenação de Assistência Farmacêutica** |
| **5** | **Superdimensionamento de entregas** sem espaço físico adequado para estocagem climatizada. | **Moderado / Baixa** | Expedição de ordens de fornecimento programadas de acordo com o cronograma de desembolso e o limite físico das prateleiras do hospital e UBS. | **Fiscais do Contrato / Almoxarifado Central** |

## 14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Jaguariaiva, 16 de setembro de 2026.

Thais Cristhine Quani

Resp. Téc. Farmácia HMCL

Ana Paula Carneiro Ferreira de Almeida

Setor de Compras - SEMUS

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Marlus Barbosa Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

## 1. HABILITAÇÃO

### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **"Documentos Complementares – Pós Disputa"** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação**.**

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1. Proposta de Preço** redigida em conformidade ao item 6.2. deste Edital.

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

**1.2.2. Regularidade Fiscal**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão**

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

**1.8.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**2.** Todas as referências de tempo no instrumento convocatório, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.** A homologação do resultado deste processo não implicará direito à contratação.

**5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**9.** Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com , nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1. ANEXO I –Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;**

**11.11.2. ANEXO II - Exigências para Habilitação;**

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2026.

**JOSÉ SLOBODA**
**PREFEITO MUNICIPAL**